



## ATA DA 12<sup>a</sup> SESSÃO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia oito do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Maria Neíze Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Gilberto Barroso de Carvalho Junior, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA** - **Indicações, proposições e comunicações**: o Desembargador Cornélio Alves registrou que o Tribunal de Justiça do Estado deferiu-lhe folgas compensatórias nos dias 17, 23 e 24 de fevereiro, extensivas a este Regional, e que durante esse período a presidência seria exercida pelo Desembargador Expedito Ferreira. A Juíza Adriana Magalhães informou que estaria ausente do Estado entre os dias 14 e 15 de fevereiro, motivo pelo qual solicitou ao Presidente a convocação do seu substituto legal para as sessões dos referidos dias. **JULGAMENTOS – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** NO(A) REPESP Nº 0601602-44.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 12173. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS**. RESUMO: Conduta Vedada ao Agente Público. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Aplicativo de Mensagem Instantânea. Cargo - Deputado Federal. EMBARGANTE: ELIESER GIRAO MONTEIRO FILHO. EMBARGADO: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Impedidos/Suspeitos os Juízes TICIANA NOBRE e TICIANA NOBRE**. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de intempestividade dos embargos de declaração suscitada pela Procuradoria Regional Eleitoral; no mérito, em conhecer e desprover os embargos de declaração opostos por Elieser Girão Monteiro Filho, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. A Juíza Ticiana Nobre consignou o seu impedimento para atuar no feito, sendo substituída pelo Juiz Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601016-07.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11424. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MARIA ELIANEIDE de SOUZA OLIVEIRA DEPUTADO ESTADUAL e MARIA ELIANEIDE de SOUZA OLIVEIRA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, vencida a Juíza Ticiana Nobre, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de MARIA ELIANEIDE DE SOUZA OLIVEIRA, referente à sua campanha ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições de 2022, nos termos do voto da relatora e das notas orais, partes integrante da presente decisão.** Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600188-42.2021.6.20.0001.** PROTOCOLO: 12144. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Municipal. Prestação de Contas - de Partido Político. RECORRENTE: DEMOCRACIA CRISTA - DC - MUNICIPAL (NATAL/RN), KARLO RODRIGO LÚCIO VIEIRA e SHIRLEI BARROS de MEDEIROS. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a prejudicial de nulidade; no mérito, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover o recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão.** Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600361-68.2020.6.20.0044.** PROTOCOLO: 12299. ORIGEM: MONTE ALEGRE-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: JAELSON MOREIRA da SILVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e prover parcialmente o recurso, para aprovar com ressalvas a prestação de contas de que cuidam os autos, sem prejuízo da obrigação de devolução ao Tesouro Nacional da**

**importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), devidamente atualizada, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e vinte e sete minutos. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto  
**Presidente**

Desembargador Expedito Ferreira de Souza  
**Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Maria Neíze Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Junior  
**Procurador Regional Eleitoral**